

Lei nº 1.721 de 16 de Maio de 1968

Dispõe sobre reajuste de contrato e abre um crédito suplementar de R\$ 640,00.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder um reajuste mensal de R\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos) no contrato para a execução do serviço do Matadouro Municipal, inclusive entrega de carne, a ser pago do contratado, a partir de 1º de Maio de 1968.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta cruzeiros novos) destinado a suplementar a verba: 6 - Mercado, Feiras e Matadouros - 3 - Matadouro - e - Serviços de Ferreiros - I - Contratante dos serviços do Matadouro, inclusive entrega de carnes com caminhada de sua propriedade.

Artigo 3º - A despesa decorrente com o reajuste autorizado por esta lei, correrá por conta de verba própria consignada no Orçamento e a suplementação por conta do excesso de arrecadação municipal previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix em 16 de Maio de 1968

D. de S. José D. -  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de Maio de 1968.

Secretário.